ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.182, de 28 de janeiro de 2000.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei 1.408/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, alterado pela Lei nº 2.115, de 15 de janeiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Arquiteto	01	10
Auxiliar Administrativo	10	06
Agente Administrativo	01	07
Atendente de Creche	45	03
Bioquímico	01	10
Contramestre	03	08
Desenhista	01	06
Engenheiro	02	10
Engenheiro Agrônomo	01	09
Enfermeiro	01	10
Eletricista	02	06
Fiscal de Posturas Municipais	01	08
Fiscal de Obras	01	07
Inspetor Tributário	02	08
Jardineiro	05	02
Médico	07	10
Mestre de Obras	03	07
Mecânico	02	06
Motorista	22	06
Operário Especializado	15	03
Operário	50	02

Operador de Máquinas	15	07
Oficial Administrativo	15	07
Odontólogo	01	10
Pedreiro	05	06
Pintor	02	06
Professor	135	06
Servente	70	02
Tesoureiro	01	08
Telefonista	01	04
Técnico em Contabilidade	01	09
Veterinário	01	09
Vigilante	05	02"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal